



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 69, DE 2023

Realização de Sessão Especial no dia 10 de março de 2023, em homenagem ao Dia Internacional da Mulher e ao Aniversário do Marco Legal da Primeira Infância.

AUTORIA: Senadora Leila Barros (PDT/DF), Senadora Augusta Brito (PT/CE), Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA), Senadora Jussara Lima (PSD/PI), Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP), Senadora Margareth Buzetti (PSD/MT)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

REQUERIMENTO Nº DE 2023.

Requeremos, nos termos do § 5º do artigo 199 do Regimento Interno do Senado, a realização de Sessão Especial no dia 10 de março de 2023 em homenagem ao Dia Internacional da Mulher e ao Aniversário do Marco Legal da Primeira Infância.

JUSTIFICATIVA

O dia 8 de março foi adotado pelas Nações Unidas, no ano de 1975, como o Dia Internacional da Mulher. A data surgiu de um contexto histórico de lutas feministas por melhores condições de vida e de trabalho. Em agosto de 1910, durante a Segunda Conferência Internacional das Mulheres Socialistas em Copenhague, a líder socialista alemã Clara Zetkin propôs a instituição de uma celebração anual das lutas pelos direitos das mulheres trabalhadoras. Entretanto, já em 1909, nos Estados Unidos, sabe-se da ocorrência da primeira celebração do Dia Internacional da Mulher, seguida de manifestações e marchas em outros países europeus nos anos seguintes, usualmente durante a semana de comemorações da Comuna de Paris, no final de março. As manifestações uniam o movimento socialista, que lutava por igualdade de direitos econômicos, sociais e trabalhistas, ao movimento sufragista, que lutava por igualdade de direitos políticos.

O Dia Internacional da Mulher objetiva manter vivas em nossas memórias as conquistas sociais, políticas e econômica das mulheres, a despeito de diferenças ou divisões culturais e étnicas envolvidas no processo de construção de um ambiente favorável à atuação e às pautas femininas. Apesar dos grandes feitos advindos das manifestações femininas, ainda há muito a percorrer no caminho da igualdade, nos mais diversos setores. A busca pelo fortalecimento das mulheres no espaço político e pela





SENADO FEDERAL
PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

ampliação da presença feminina nos espaços de poder e decisão deve ser constante, rumo ao almejado e justo equilíbrio no protagonismo social.

No mesmo sentido de defesa dos direitos humanos fundamentais, em 8 de março de 2016 foi promulgada a Lei 13.257, o Marco Legal da Primeira Infância. Em resposta aos avanços científicos que comprovaram que os primeiros anos de vida são os mais estruturantes na formação do ser humano, esta lei representa uma inovação internacional na construção de uma sociedade mais justa e equitativa. É essa fase que apresenta também a maior oportunidade de formação de valores de equidade de gênero. De fato, são nos anos iniciais que se formam as bases da personalidade, onde ocorrem os aprendizados estruturantes da capacidade de respeito a si mesmo e ao próximo, da solução pacífica de conflitos e da autonomia para usufruto da plena cidadania e da liberdade.

Ações concretas como o fomento do compartilhamento dos cuidados e educação dos filhos por mães e por pais a partir da extensão da licença paternidade, assim como a concessão da prisão domiciliar em casos de prisão preventiva de gestantes e mães, são resultados diretos do Marco Legal da Primeira Infância.

Deste modo, consideramos oportuno comemorar conjuntamente, em Sessão Especial do Senado, esses dois eventos que comungam o mesmo dia 8 de março como suas datas históricas.

Sala das Sessões,

Senadora **LEILA BARROS**

